



Câmara Municipal de Pinheiros - ES

PROTOCOLO GERAL 963/2025
Data: 11/08/2025 - Horário: 08:44
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua do Centro, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Fone: 5-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
E-mail: maramunicipaldepinheiros@bol.com.br
NPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INDICAÇÃO Nº 305/2025

SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO

Vereadora infra-assinada, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, **que elabore regulamentação para a ocupação de espaços públicos, incluindo praças e demais áreas destinadas à comercialização por meio de barracas, trailers, food trucks e demais estruturas móveis ou fixas, no município de Pinheiros – ES, e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

A regulamentação proposta deverá contemplar, entre outros pontos:

1. **Definição e mapeamento** dos espaços públicos que poderão ser utilizados para a comercialização (praças, áreas de eventos, calçadões, entre outros);
2. **Classificação dos tipos de ocupação**, diferenciando:
 - Barracas móveis;
 - Estruturas fixas (trailers, food trucks, quiosques).
3. **Exigência de formalização** dos empreendedores como **Microempreendedores Individuais (MEI)** ou produtores rurais, quando aplicável;
4. **Obrigatoriedade de Certificado da Vigilância Sanitária** para atividades que envolvam alimentação;
5. **Cadastramento oficial** dos espaços físicos e dos empreendedores autorizados a ocupá-los, com emissão de **Alvará Municipal**;
6. **Definição de horários de funcionamento** e regras para uso;
7. **Compromisso formal** do ocupante quanto ao zelo, limpeza e conservação do espaço utilizado;
8. **Critérios de segurança**, tanto para garantir a segurança alimentar quanto para evitar riscos no trânsito e na circulação de pedestres.

A ausência de regulamentação clara sobre a ocupação de espaços públicos para fins comerciais em Pinheiros – ES gera insegurança jurídica para os empreendedores e dificulta a organização do município quanto ao uso adequado desses locais.

Estabelecer regras e critérios trará benefícios como:

- **Segurança alimentar**, com garantia de condições adequadas de higiene e manipulação de alimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

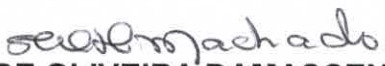
Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
e-mail: camaramunicipaldepineiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

- **Segurança no trânsito** e melhor fluxo de pessoas, evitando instalações improvisadas em locais inadequados;
- **Confiabilidade para o empreendedor**, assegurando a sustentabilidade do seu negócio, estimulando o investimento e fidelizando clientes;
- **Qualidade dos produtos e serviços ofertados**, com maior controle e fiscalização;
- **Organização urbana**, evitando conflitos de uso e promovendo um ambiente mais agradável para a população.

Tal medida incentivará o comércio local, fomentará a economia e garantirá que o uso dos espaços públicos seja feito de forma ordenada, responsável e segura para todos.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.


SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO
Vereadora - PV